



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI N°042/99

Data: 14 de dezembro de 1999.

SÚMULA: Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para o Período de Janeiro a Dezembro de 2000.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito e Vice Prefeito da Prefeitura Municipal de Cláudia, para o Período de Janeiro a Dezembro de 2000, é fixado conforme abaixo, desde que não contrariados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional Federal nº 1/92 de 31 de Março de 1.992.

Prefeito:	R\$=3.000,00
Vice-Prefeito:	R\$= 500,00

Art. 2º - O valor fixado poderá ser corrigido mensalmente, tomando-se como base o Índice Geral de Preços – Médios – IGP-M, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, do mês imediatamente anterior ao pagamento, ou outro Índice Oficial que vier Substituí-lo.

Parágrafo Único:- No caso do Vice-Prefeito exercer função efetiva, perceberá subsídio relativo a função que ocupar na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei deverá seguir as normas constantes na Emenda Constitucional nº 19/98, Publicada em 05/06/98.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 14 de dezembro de 1999.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal